



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 725 /2017  
DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

LEI SANCIONADA  
EM 31/10/17  
Everaldo Iggor Santana de Oliveira  
Prefeito Municipal

Torna obrigatória a divulgação dos medicamentos fornecidos na Rede Municipal de Saúde e dá outras providências.

Art. 1º Fica obrigatória a divulgação pelo Poder Executivo a relação de medicamentos na Rede Municipal de Saúde.

Art. 2º A divulgação dos medicamentos oferecidos na Rede Municipal de Saúde será realizada através do site oficial da Prefeitura Municipal de Poço Verde na internet, bem como da fixação de listagem na impressa na Secretaria de Saúde, nos Hospital do Município, Unidades Básicas de Saúde e outras unidades administrativas municipais designadas pela Secretaria Municipal de Saúde e também no Boletim Oficial do Município.

Art. 3º A informação sobre a falta de medicamentos na Rede Municipal de Saúde somente sairá do site oficial da Prefeitura Municipal de Poço Verde, bem como a previsão de aquisição dos mesmos e também confirmar que foi restabelecido o seu fornecimento.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, através de Decreto Municipal específico, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Poço Verde, em 31 de outubro de 2017.

*Everaldo Iggor Santana de Oliveira*  
EVERALDO IGGOR SANTANA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Poço Verde